



GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2024

Dispensa de Licitação nº 90002/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço como técnico de áudio e som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, para o exercício 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A captação, transmissão e armazenamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, têm como foco ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional o profissional técnico operador de áudio e som e a atividade requer, pela frequência de sessões dentre outros eventos, disponibilidade de operador, o que inviabiliza a utilização de servidores do quadro próprio para a função.

2.3. A necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço como técnico de áudio e som para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, para o exercício 2024, portanto, justifica-se pela margem apontada de imprevisibilidade, principalmente nos casos de sessões extraordinárias, sessões itinerantes e audiências públicas.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Autorização de Serviço.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo;

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço como técnico de áudio e som para	Mês	08	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00

**GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

	atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, para o exercício 2024				
Valor Global: R\$ 14.400,00					

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA/PA;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas;

5.2. 1. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS,
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, par. 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND — Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11);
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Mãe do Rio;

GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

- c) Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- d) Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Mãe do Rio, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, inclusive quando solicitado informações e documentos complementares e correlatos ao contrato firmado;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a autorização da Contratante;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, bem como pelos prejuízos e danos causados à Contratante ou a terceiros, de forma culposa ou dolosa, no recinto do Contratante ou em decorrência do presente contrato;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste instrumento;
- l) Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
- m) Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

6.2 - Compete à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepos-

GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

tos ou subordinados;

- g) Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas;
- h) Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos;
- i) Avaliar a qualidade do serviço prestado pela Contratada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA, situada na Avenida Castelo Branco, nº 425, Centro, Mãe do Rio-PA e excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em local diverso e se estender para além das 22h;
- 7.2. As sessões ordinárias são realizadas às sextas-feiras, das 09h às 12h, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro;
- 7.3. As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do serviço adquirido pela dispensa de licitação.

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA.

- Projeto/Atividade: 01.031.0001. 2.001 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.

**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

-Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

-Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços - PJ

-Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Mãe do Rio/PA, 26 de abril de 2024.

Laiane de Oliveira Sena
Requisitante

Aprovo

Maria Valdileni Oliveira Donza
Ordenadora de Despesas